



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2020 • Ano X • Nº 1800

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº 946/2020** - Dispõe sobre a prorrogação dos prazos constantes do Decreto Municipal nº 942/2020, que regulamenta a realização da feira-livre, dispõe sobre a suspensão do funcionamento do comércio, missas e atividades religiosas como medidas temporárias complementares de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Monte Santo – Bahia, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### DECRETO nº 946/2020

*Dispõe sobre a prorrogação dos prazos constantes do Decreto Municipal nº 942/2020, que regulamenta a realização da feira-livre, dispõe sobre a suspensão do funcionamento do comércio, missas e atividades religiosas como medidas temporárias complementares de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Monte Santo – Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, e

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os prazos constantes do Decreto Municipal nº 942/2020, que regulamenta a realização da feira-livre, dispõe sobre a suspensão do funcionamento do comércio, dos cultos, missas e atividades religiosas como medidas temporárias complementares de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Monte Santo – Bahia, **até o dia 31 de maio de 2020.**

**Art. 2º** - Os prazos definidos no Decreto referido no Art. 1º, poderão ser novamente prorrogados, em ato normativo do Poder Executivo, enquanto perdurar a Situação de Emergência de Saúde de importância Internacional.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Monte Santo, 22 de maio de 2020.

**EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**

**Prefeito**